

Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017

SUSCITANTE: SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO, Entidade Sindical Profissional, com sede na Rua Maria Paula nº 78 - 1º ao 4º andar, Centro, São Paulo - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.877.446/0001-37 e reconhecida por Carta Sindical outorgada pelo MTb em 28/05/1941, no Livro nº 2, folhas 85, registrada sob nº 7790.

SUSCITADO: SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Entidade Sindical Econômica, com sede na Rua Itapira, 790, Jardim Paulistano, na cidade de Ribeirão Preto no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.436.103/0001-12.

Entre as partes supra aludidas, fica estabelecida a presente Convenção Coletiva de Trabalho, que ora pactuam, nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: Correção Salarial

Fica estabelecido o reajuste salarial de 9,6238% (nove inteiros e seis mil, duzentos e trinta e oito décimos de milésimos por cento), incidente sobre os salários de 31 de agosto de 2016, a partir de 1º de setembro de 2016.

Parágrafo primeiro: serão compensadas todas as antecipações salariais legais, convencionais ou espontâneas concedidas a partir de 1º de setembro de 2015, ressalvado o reajuste judicial deferido no Dissídio Coletivo de número 0006199-40.2016.5.15.0000, conforme a Instrução Normativa nº 1 do Colendo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, excluídos os aumentos decorrentes de promoção, transferência e equiparação salarial.



